

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EDITAL 17/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO 5º MARUMBI FESTIVAL**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro, Morretes/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização do 5º Marumbi Festival**, nos termos do presente Edital.

01. DO OBJETIVO:

O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização do 5º Marumbi Festival**, que será realizada nos dias 22 agosto a 23 de agosto de 2026, no Município de Morretes, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 25/2014, e Decreto Municipal nº 34/2021; sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

1.1 As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações do Anexo III, do Decreto Municipal nº 34/2021.

1.2 O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2021, em especial, os § 1º e § 2º, e *caput* do art. 17.

1.3 As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, materiais ou serviços, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público e serão destinados à promoção, organização e execução do 5º Marumbi Festival.

02. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

O 5º **Marumbi Festival** oferecerá 20 (vinte) barracas de feirantes, palco, shows, e exposições de produtos locais, que atraem inúmeros moradores, visitantes e turistas até o Município.

Durante suas 04 (quatro) edições anteriores, o Marumbi Festival cumpriu um papel fundamental na ocupação do cenário cultural e da economia criativa da Cidade de Morretes, especialmente na região do Porto de Cima.

Para a edição do ano de 2026, o evento busca fortalecer e incentivar a comercialização de produtos turísticos, produtos artesanais, comercialização de alimentos e bebidas valorizando os pequenos produtores, fomentando a bioeconomia regional e toda sua cadeia de valor. A essência do 5º Marumbi Festival está alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável, que une conhecimentos tradicionais aos científicos e tecnológicos, buscando fomentar a criação de processos inovadores que gerem fontes de renda para a população Morretense.

Para tanto, a busca de patrocínio para o evento torna-se essencial para o sucesso nesta nova etapa, além de contribuir para a otimização do uso de recursos públicos municipais.

03. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO:

A **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** para ativação de marca(s) durante o Marumbi Festival poderá ser feita diretamente nos materiais e bens a serem distribuídos aos participantes credenciados para o 5º Marumbi Festival, e ao público em geral, desde que identificado o tipo de ativação.

3.1. Para participação no presente Edital e, consequentemente, no 5º Marumbi Festival, os interessados poderão oferecer as cotas a seguir especificadas, a título exemplificativo:

I - Brindes para os participantes do 5º Marumbi Festival, como aventais, bonés, canetas e artigos de papelaria e vestuário;

II - Brindes em geral para sorteio durante o 5º Marumbi Festival, como artigos de vestuário, vale-compras, vale-serviços e/ou vale-passeios, entre outros;

III - Impressão de *flyers* e *banners* para divulgação do 5º Marumbi Festival.

IV - Serviços de utilidade da execução do evento como apresentações culturais e artísticas;

3.1.1 Os bens e serviços a serem distribuídos serão previamente aprovados e analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo organizadora do 5º Marumbi Festival.

3.1.2 Os bens e serviços deverão ser disponibilizados ao Município de Morretes em tempo hábil para análise do material e distribuição e organização do 5º Marumbi Festival, que será iniciada em 22 de agosto e encerrará em 23 de agosto de 2026.

3.2 O tipo de ativação será definido conforme os valores atribuídos aos bens e materiais doados pelo Credenciado, vide a tabela abaixo:

Ordem	Valor dos bens distribuídos	Tipo de ativação
01	De R\$ 600,00 até R\$ 10.000,00	Apoiador
02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 59.999,00	Patrocinador
03	A partir de R\$ 60.000,00	Realizador

3.3 Caberão às empresas indicar o valor dos objetos ou serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio.

3.4 O valor de cada ativação independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de *marketing* e ativação de marca.

3.5 Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% (vinte por cento) da superfície visível.

3.6 Além da inserção da marca nos materiais e serviços entregues à Municipalidade para a realização do 5º Marumbi Festival, admitir-se-á a apresentação dos Credenciados na fala dos apresentadores do evento durante alguns intervalos; direito a fornecer brindes empresariais aos participantes e visitantes, desde que avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.7 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos, desde que sem ônus para a Administração Pública Municipal.

3.8 Os objetos de doação de que tratam este Edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o tema da festividade, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

3.9 O Credenciado que não cumprir com os prazos indicados neste Edital ou descumprir as ordens da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela

organização do 5º Marumbi Festival, rescindir o Termo de Patrocínio firmado com o Município de Morretes, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

04. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via e-mail no link: secultureditais@morretes.pr.gov.br, indicando o assunto como “Proposta 5º Marumbi Festival”

4.1 A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **06 DE AGOSTO A 12 DE AGOSTO DE 2026**.

4.2 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante credenciado.

4.3 As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:

4.3.1 Para as inscrições de Pessoa Física:

I - Cópia de Documento de Identidade;

II - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

III - Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4 e Anexo I;

4.3.2 Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência,

V - Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4 e Anexo II; e;

VI - Documentação exigida no item 4.6, conforme o caso.

4.4 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, na forma do Anexo I ou Anexo II deste Edital.

4.5 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.6 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

4.7 Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

4.8 No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

4.9 Caso os Proponentes desejem instalar espaços físicos no 5º Marumbi Festival, deverão informar o interesse na Proposta, indicando o tamanho das instalações pretendidas, que serão objeto de análise e avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como serão instalados em área determinada pela Organização do 5º Marumbi Festival.

4.10 Os Credenciados ficam sujeitos pagamento das taxas relativas à utilização do espaço público e da publicidade em vias públicas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 397/2013.

05. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO:

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **13 de agosto de 2026**, às 14h00, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes.

5.1 A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2 A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da seguinte forma:

5.2.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.3.

5.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a abertura dos Protocolos de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

5.3 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:

I - Valor econômico da proposta;

II - Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - Qualidade técnica da proposta; e

V - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

5.4 Caso as **PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerará tais propostas inabilitadas.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.6 Caberá recurso administrativo às decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

5.7 Os bens a serem distribuídos serão objeto de validação posterior pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Organizadora do 5º Marumbi Festival.

06. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA:

As propostas serão objeto de análise e homologação prévia pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, até **14 de agosto de 2026**.

07. DOS RECURSOS:

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **17 de agosto de 2026**.

7.1. Os recursos deverão ser protocolados via e-mail no link: secultureditais@morretes.pr.gov.br, com o tema “Recurso 5º Marumbi Festival” portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

7.2. Os recursos serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que providenciará as correções necessárias.

7.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocorrerá em **14 de agosto de 2026**.

08. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA:

A homologação definitiva será publicada no dia **14 de agosto de 2026, a partir das 15 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes.

8.1. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Avaliação.

8.2. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

09. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **18 a 21 de agosto de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio, e emissão da Autorização do Espaço Público, quando solicitado.

9.2 No caso de utilização de espaço público, será emitida a Autorização do Uso do Espaço Público, condicionada ao pagamento do valor fixado para utilização do espaço público, que deverá ser recolhido pelos credenciados, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2013.

9.3 No caso de utilização de espaço público, as instalações deverão conter a identificação dos Credenciados e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h, sendo que, excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade do 5º Marumbi Festival.

9.4 As instalações terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade do evento.

9.5 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 22 de agosto a 23 de agosto de 2026, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado, quando solicitado a utilização de espaço para instalações;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas; e

V - Fiscalizar os bens e serviços, bem como as instalações dos Credenciados, nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

VI - Quando da instalação de espaços promocionais:

a) Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

b) Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

c) Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

d) Responsabilizar-se montagem e desmontagem das suas instalações e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

e) Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

f) Responsabilizar-se pela segurança das suas instalações, seus *stands*, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

g) Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

h) Recolher a taxa de Utilização de Espaço Público, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando das instalações de espaços promocionais; e

i) Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 24 de agosto de 2026, sob pena das responsabilidades legais.

11.1. O Credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o 5º Marumbi Festival.

12. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS:

São proibições aos credenciados:

I - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

IV - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

VI - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco com o Credenciado;

VII - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

VIII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela organização do 5º Marumbi Festival.

13. DAS SANÇÕES:

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

13.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o Credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

13.3. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

14.1 As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela organização do 5º Marumbi Festival, por meio do link: secultureditais@morretes.pr.gov.br até **10 de agosto de 2026**, anexando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

14.2 Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital, caso optem pela impugnação presencial.

14.3. As impugnações serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que providenciará as correções necessárias.

14.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 01 (um) dia útil do recebimento da impugnação.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Este Edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser

revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do 5º Marumbi Festival, a ser realizado durante 02 (dois) dias, nos dias **22 de agosto a 23 de agosto**, das 10h às 21h.

18. CRONOGRAMA:

O presente Edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	06 de agosto de 2026
Período de impugnação ao Edital	Até 10 de agosto de 2026
Divulgação das respostas às impugnações	Até 11 de agosto de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 06 DE AGOSTO A 12 DE AGOSTO DE 2026
Análise das Propostas de Patrocínio	13 de agosto de 2026, a partir das 13h
Publicação da homologação prévia das propostas de patrocínio	A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2026
Prazo para apresentação de recursos	17 de agosto de 2026
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	18 DE AGOSTO DE 2026
Assinatura do Termo de Patrocínio e emissão da Autorização do Espaço Público	de 18 a 21 de agosto de 2026

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Após a seleção do(s) proponente(s), a Secretária Municipal de Cultura e Turismo para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

19.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a captação de patrocínio para o **5º MARUMBI FESTIVAL**, pelo e-mail: secultureditais@morretes.pr.gov.br com assunto: "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO**" ou telefone (41) 92001-7291.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às decisões da Comissão.

19.3. São partes integrantes deste Edital:

I - Anexo I – Termo de Compromisso para apresentação de Proposta de Patrocínio de Pessoa Física; e

II - Anexo II – Termo de Compromisso para apresentação de Proposta de Patrocínio de Pessoa Jurídica.

Morretes, 05 de agosto de 2026.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PATROCÍNIO DE PESSOA FÍSICA**

O/A Sr/a. _____,
portador/a do RG nº _____, e do CPF nº _____,
_____ com endereço na _____,
_____ neste Município
de Morretes, vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº
25/2014, **apresentar a proposta de patrocínio**, em realizar a doação de serviços/bens de
_____, para a realização do 5º Marumbi Festival; que estão
estimados em R\$ _____ (_____ reais), com o intuito de ativar a
cota como apoiador/patrocinador/realizador, em contrapartida de exposição
publicitária no evento.

Venho por meio deste documento atender ao Chamamento Público para Patrocínio pelo
Edital nº017/2026, e declarar que os seguintes documentos seguem em anexo:

I - Cópia de Documento de Identidade;

II - Comprovante de endereço; e

III - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do
Paraná e do Município de Morretes.

DECLARO que em caso de aprovação da Proposta de Patrocínio apresentada, me
comprometo a disponibilizar os bens/serviços propostos neste documento, de acordo
com as normas e prazos estabelecidos neste Chamamento Público; e

DECLARO estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Morretes, *data*.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO DE PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste Município de Morretes, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Representante Legal, o/a Sr/a. _____, portador/a do RG nº _____, e do CPF nº _____, com endereço na _____, neste Município de Morretes, vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 25/2014, **apresentar a proposta de patrocínio**, em realizar a doação de serviços/bens de _____, para a realização do 5º Marumbi Festival; que estão estimados em R\$ _____ (_____ reais), com o intuito de ativar a cota como apoiador/patrocinador/realizador, em contrapartida de exposição publicitária no evento.

Venho por meio deste documento atender ao Chamamento Público para Patrocínio pelo Edital nº017/2026, e declarar que os seguintes documentos seguem em anexo:

- I** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.
- III** - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- IV** - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes;
- V** - Certidão de Regularidade do FGTS; e
- VI** - Certidão de Regularidade perante a Justiça Trabalhista.

DECLARO que em caso de aprovação da Proposta de Patrocínio apresentada, me comprometo a disponibilizar os bens/serviços propostos neste documento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste Chamamento Público; e

DECLARO estar ciente e de acordo com as informações prestadas.



Morretes, *data*.

